

446/01

À ASSESSORIA
PARLAMENTAR
EM 24/00/02

LEI N° 1673, de 26 de abril de 2001.

"Dá denominação às vias públicas que menciona e contém outras providências".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas inominadas, situadas neste Município, nas proximidades dos empreendimentos urbanos Vila do Ouro, Veredas das Gerais, Jardins Petrópolis e Distrito de São Sebastião das Águas Claras e Campo do Pires, passam a denominar-se em:

a) O trecho que tem início próximo do desmembramento do Sítio Jatobá seguindo por uma extensão de 1.000 metros lineares até a Sede Campestre do Clube Aurilândia, em "RUA JOSÉ TEÓFILO VALLE".

b) O trecho compreendido com início a partir da Rodovia José Francisco da Silva percorrendo uma extensão de 1.600 metros lineares até a bifurcação de acesso ao Jardim de Petrópolis e Distrito de São Sebastião das Águas Claras, em "RUA CAMPINA VERDE".

Art. 2º Fica o Município na pessoa de sua representação legal, responsável pela anexação em local visível de placa indicativa, bem como cientificar aos órgãos públicos e privados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de abril de 2001.


Victor Pereira de Barros
PREFEITO MUNICIPAL